

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNM: 021030.2.0002577-20

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 2577 Imóvel Lote 70 da Quadra 09 do Setor Industrial de Taguatinga, D.F. medindo 10,00m pelos lados norte e sul e 35,00m pelos lados - leste e oeste, perfazendo a área de 350,00m², limitando-se com os lotes 68 e 72 da mesma quadra e setor. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede nesta Capital.- Registro Anterior: 22.367, às fls. 230 do Livro 3-V, deste Cartório.- Dou Fê. Brasília, - 10 de março de 1976. Ivan José Ramos Álvaro, Escrevente Juramentado. O Oficial *Amilinda Orena Des. Of. Geo.*

R.1. 2577 .COMPRA E VENDA (OM PACTO DE RETROVENDA. Escritura pública de 5 de fevereiro de 1976, lavrada às fls.90 do livro 438 do 1º Ofício de Notas local.-Transmitente: a proprietária do imóvel matriculado; Adquirente: CONSTRUTORA ACINCO LTDA, com sede nesta Capital, CGC 00359877/0001.-Objeto da transação: transmissão do imóvel desta matrícula; Valor da Operação: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), pagável da seguinte forma: 30% sobre o total, ou seja, Cr\$ 24.000,00, no ato, e o restante 70% do preço em trinta - (30) prestações mensais e sucessivas, a partir do 30º dia após a entrada, acrescidas dos juros de 6% a.a. pela Tabela Price, incidindo ainda sobre o saldo devedor a correção monetária prevista no contrato. A adquirente se comprometeu a dar ao terreno a destinação específica para o Setor e a edificar em definitivo no prazo de 30 (trinta) meses a contar da escritura, obrigando-se a apresentar a carta de habite-se dentro de 60 dias a contar do vencimento do prazo de construção. Obrigou-se, outrossim, a pagar à transmitente as prestações pactuadas nos respectivos vencimentos, sujeitando-se à multa de 10% sobre o valor das prestações em caso de atraso. Pelas partes foi instituído o pacto de RETROVENDA ex-vi dos arts. 1.140 a 1.142 do Código Civil Brasileiro, por força do qual fica a TERRACAP investida na faculdade de exercer dentro de 3 anos o direito de resgate do terreno, no caso da adquirente não cumprir com suas obrigações assumidas.-Consta do título que foram apresentadas as certidões negativas fiscais, bem como o CQ do INPS da transmitente.-Registro Anterior: 22.367, às fls. 230 do Livro 3-V, deste Cartório. Dou Fê. Brasília, 10 de março de 1976. Ivan José Ramos Álvaro, Escrevente Juramentado. O Oficial, *Amilinda Orena Des. Of. Geo.*

R.2.2577.- PENHORA: Mandado expedido em 16.11.95 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF por determinação do MM. Juiz Dr. Arnaldo Camanho de Assis, extraído dos autos do EXECUTIVO FISCAL Nº 43.523/94. AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. EXECUTADA: CONSTRUTORA ACINCO LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001. VALOR: R\$90.000,00 (noventa mil reais). A penhora foi feita pela Oficiala de Justiça Márcia Soares de Souza. FIEL DEPOSTÁRIO: LEONE LUIZ DE FARIA, Depositário Público. DOU FÊ. TAGUATINGA, DF,

MATRÍCULA Nº 2577

CNM: 021030.2.0002577-20


3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.6/2577

DATA:21 de dezembro de 2023.

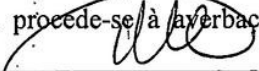
INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 08 de dezembro de 2023, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo nº 00651150520108070015, protocolo nº 202312.0717.03076023-IA-450 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Ane Elise Stopassoli, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA (ACINCO), qualificada no R.1 e AV.4, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.7/2577

DATA:17 de julho de 2025.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 320-I, § 2º do Provimento nº 188, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 04 de dezembro de 2024, conforme pesquisa realizada em 03 de julho de 2025, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo nº 07485113620218070016, protocolo nº 202507.0311.04107055-IA-441 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificado no R.1 e AV.4, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

2.577

02